

**ATA DA 1136ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão Bussiere (INEA), José Dias da Silva (INEA), Juliana Lucia Avila (INEA), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Fernanda Corrêa Giambone (SEAPPA), Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar (PGE), Marcos Fernandez (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Miguel Alvarenga Fernández y Fernández (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), Rogério Geraldo Rocco e Carolina Esteves Alves (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, Daniel Rosendo, Clayton Verissimo Hashimoto Marina Dias Morett, Marcel Valente Bastos, Juliana Ururahy Samar e André Pinhel (Petrobras) Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão e encaminhamento de complementações, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070007/001247/2022 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS:** Após a retirada de pauta feita pelo representante do IBAMA, o processo retorna ao plenário, o Presidente informa dos recebimentos do ofício encaminhado pelo ICMBio nº 99/2024/DIBIO/ICMBio e nº 539/2024/DIBIO/ICMBio, solicitando o envio das informações necessárias para que se avalie os possíveis impactos à Estação Ecológica da Guanabara e à APA Guapimirim, considerando os possíveis riscos de impactos a essas Unidades de Conservação, e apontados na Informação Técnica nº 19/2024-NGI ICMBio Guanabara/ICMBio, anexa, solicitando que a Licença Prévia do empreendimento não seja submetida à apreciação da CECA até que os riscos de impactos às UC sejam afastados. O representante do IBAMA informa que foi protocolado uma Nota técnica, antes do início da reunião da CECA. O coordenador do Grupo de Trabalho – GT do INEA, Raphael Castro, informa que o Ofício nº 499/2024 do ICMBio não foi devidamente encaminhado para o INEA e, consequentemente, não foi recebido oficialmente pela área técnica, dessa forma, somente quando da sua reiteração por meio do Ofício n.º 539/2024 que o INEA tomou ciência da manifestação anterior e suas demandas. Ainda assim, considerando que o traçado da LT havia sido alterado, sua Área de Influência Direta deixou de afetar a Zona de Amortecimento – ZA da UC, com isso, considerou-se que houve perda de objeto nas solicitações apresentadas anteriormente pelo ICMBio, O representante do IBAMA, Rogério Rocco, entende que é temerário dar continuidade ao licenciamento desse empreendimento diante dos fatos apurados até o presente momento, que todos os questionamentos apontados pela Nota Técnica encaminhada devem ser respondidos antes de dar prosseguimento à emissão da LP e que caso o processo de licenciamento continue, há risco de judicialização. O representante da Petrobras explica sobre a mudança de traçado da linha de transmissão de forma a reduzir ou eliminar o impacto da atividade sobre a ESEC Guanabara, assim como informa que as condicionantes dos empreendimentos que constituem o Polo Gaslub estão em atendimento. Questionado pela representante do Ibama, Carolina Alves, sobre a implementação do Projeto Corredores Ecológicos, previsto no EIA do COMPERJ, o representante mostra desconhecê-lo. A representante do Ibama pergunta ainda sobre o que impediria o INEA de atender ao pleito do ICMBio e considerar possíveis impactos à área da ESEC Guanabara ainda que o traçado tenha sido alterado. O senhor Raphael Castro explica que a perda de prazo para a manifestação por parte do ICMBio citada no parecer foi reflexo do Ofício n.º 499/2024 não ter sido devidamente encaminhado ao INEA e ratifica a perda de objeto da solicitação devido à mudança de traçado, considerando que o GT do INEA avaliou as possíveis influências do empreendimento nas UCs envolvidas e não vislumbrou impacto direto na ZA da ESEC Guanabara, o que extingue a obrigatoriedade legal quanto à manifestação do órgão gestor. A representante do INEA informa que as condicionantes estão sendo atendidas, incluindo aquelas relativas ao reflorestamento, exemplificando com o Projeto Florestas do Amanhã. O senhor Rogério Rocco explica que este projeto não é uma condicionante de licença do COMPERJ, mas um desvio de finalidade da condicionante estabelecida. Trata-se da monetização de uma condicionante ambiental e utilização do recurso em áreas que não foram impactadas pelo COMPERJ. O representante do

IBAMA assinala que além de haver condicionantes ainda não atendidas desde a emissão da Licença Prévia para o COMPERJ em 2008, o cumprimento de compromissos assumidos pela própria Petrobras, como o Projeto Corredores Ecológicos ainda não foram iniciados. Informa que até hoje o Estado do Rio de Janeiro não plantou uma árvore sequer na área impactada pela atividade industrial em discussão. Antes da votação o representante da UERJ, Marcos Fernandez, solicita que seja formado um Grupo de Trabalho, envolvendo a equipe técnica do INEA, o IBAMA, o ICMBIO, a Petrobrás e as Prefeituras de Itaboraí e Guapimirim, com a finalidade de responder a todos os questionamentos feitos em relação ao Parque Termelétrico Polo Gaslub, o que é aceito pelo Presidente do INEA. Além disso, tendo ficado esclarecido durante a reunião que nenhuma das medidas compensatórias estabelecidas pelo EIA-RIMA original do Comperj foi efetivamente posta em prática, o representante da UERJ sugeriu que todos os licenciamentos pendentes na área referentes aos projetos COMPERJ/GASLUB sejam suspensos até que as medidas compensatórias/mitigadoras propostas no EIA/RIMA original sejam efetivamente postas em prática. O Presidente do INEA questiona se o representante do IBAMA gostaria que fosse colocada alguma condicionante na Licença do Polo Gaslub, tendo o mesmo respondido que não. Após todos os esclarecimentos, o processo é colocado em votação. Computados 02 (dois) votos contrários (IBAMA e UERJ) e 09 (nove) votos favoráveis (Presidência/INEA, Vice-Presidência/INEA, DIRLAM/INEA, SEDEICS, SEFAZ, PGE, CEDAE, FIRJAN e ANAMMA). A SEAPPA e o CREA/RJ com problemas de conexão ficaram impossibilitados de votar. A CECA delibera pela emissão da Licença Prévia para a implantação de um Parque Termelétrico no Polo Gaslub (Antigo COMPERJ) composto por duas usinas termelétricas (UTE Gaslub I e UTE Gaslub II, 1.200 MW e 600 MW, respectivamente), uma Subestação Elevadora (345 kV) e uma Linha de Transmissão Intramuros (345 kV), localizado na Rodovia Estadual RJ-116 - KM 5,2 - Acesso A-1, S/N, Alto Jacu – Sambaetiba, Zona Urbana, 4º Distrito, município de Itaboraí. O prazo de validade da Licença Prévia – LP deve ser de 5 (cinco) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.